PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 964 de 19/09/1994

L E I Nº 4612/94
de 17 de agosto de 1994

Alterada pela Lei nº 6582/04
1.504

Altera a redação do inciso VII do artº 1º da Lei nº 3939, de 21 de março de 1991, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O inciso VII do artº 1º da Lei nº 3939, de 21 de março de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

VII - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

a) GABINETE DO SECRETÁRIO

1. Chefia do Gabinete
   1.1. Supervisão Administrativa
2. Assessoria Geral

b) DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

1. Divisão de Apoio Técnico
   1.1. Supervisão de Levantamentos Topográficos
   1.2. Supervisão de Desenhos
   1.3. Supervisão de Cópias e Arquivos

2. Divisão de Infra-Estrutura
   2.1. Supervisão de Projetos e Obras de Drenagem
   2.2. Supervisão de Iluminação Pública

3. Divisão de Edificações
   3.1. Supervisão de Projetos
   3.2. Supervisão de Fiscalização

c) DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

1. Divisão de Projetos Particulares
   1.1. Supervisão de Análise de Projetos
   1.2. Supervisão de Parcelamento do Solo

2. Divisão de Fiscalização de Obras Particulares
   2.1. Supervisão de Fiscalização de Obras e Loteamentos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

cont. da lei nº 4612/94 - fls. 02.

d) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

1. Divisão de Regularização Fundiária
   1.1. Supervisão de Administração de Parcelamento e Regularização do Solo
2. Divisão de Programas Habitacionais
   2.1. Supervisão de Plantas Populares
   2.2. Supervisão de Programas Habitacionais".

Artº 2º - Ficam criados, no quadro de Pessoal da Secretaria de Obras e de Habitação, os cargos de provimento em comissão e os cargos de provimento efetivo e seus respectivos padrões e referências, constantes nos Anexos I e II, que são partes integrantes desta lei.

Parágrafo Único - A Prefeita fixará as atribuições dos cargos ora criados.

Artº 3º - A denominação dos cargos relacionados no Anexo VII da Lei nº 3939, de 21 de março de 1991, passa a ser a do Anexo III que integra a presente lei.

Artº 4º - Ficam integrados à Secretaria de Obras e de Habitação os seguintes órgãos colegiados:-

I - A Comissão Permanente de Edificações, criada pela Lei nº 3573, de 02 de setembro de 1989;

II - O Conselho Municipal de Habitação, criado pela Lei nº 4495, de 16 de dezembro de 1993.

Artº 5º - Na medida em que forem instaladas as unidades que compõem a nova estrutura da Secretaria de Obras e de Habitação, serão extintas automaticamente as atuais unidades.

Parágrafo único - A Prefeita fica autorizada a redistribuir e a transferir cargos, recursos humanos e técnicos, lotados e alocados em outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, cuja competência funcional não se enquadrem nas atribuições da Secretaria de Obras e de Habitação.

Artº 6º - As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, anteriormente destinadas à Secretaria de Obras, suplementadas se necessário.

Artº 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

cont. da lei nº 4612/94 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de agosto de 1994.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Luiz Antonio Tararam
Secretário de Administração

Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Câmara Municipal de
São José dos Campos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

ANEXO I DA LEI Nº 4612 / 94
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
TOTAL 01 CARGO

Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	DIRETOR DE HABITAÇÃO	22	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Câmara Municipal de
São José dos Campos

ANEXO II DA LEI Nº 4612 / 94
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS
TOTAL: 17 CARGOS

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Nº CARGOS	CARGOS	REF	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	ENGENHEIRO SANITARISTA	30	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
01	TéCNICO EM ELETRICIDADE	20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
01	ENGENHEIRO ELETRICISTA	30	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
01	ARQUITETO	30	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
01	TéCNICO EM EDIFICAÇÕES	20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
03	ARQUITETO	30	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
02	TéCNICO EM EDIFICAÇÕES	20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01	ASSISTENTE SOCIAL	30	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01	ADVOGADO PLENO	30	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01	SECRETARIA JUNIOR	17	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01	TéCNICO EM EDIFICAÇÕES	20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
01	SECRETARIA JUNIOR	17	DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
02	RECEPCIONISTA ORIENTADORA	08	GABINETE DO SECRETARIO

Câmara Municipal de
São José dos Campos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

ANEXO III DA LEI Nº 4612/94

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
CHEFE DE DIVISÃO DE PARCELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO SOLO	CHEFE DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CHEFE DE DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA
CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	CHEFE DE DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES
CHEFE DE DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE, LICENCIMENTO E PARCELAMENTO	SUPERVISÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO